



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO  
Ed. 403  
EM: 08/05/09  
A. Rocha  
SERVIDOR  
Ana Paula Ferreira da Rocha  
Matr. 41/3674 GPM  
Assessor de Gabinete

**LEI COMPLEMENTAR N.º 102, DE 22 DE ABRIL DE 2009.**

J. M. B. J.  
Ed. 404  
EM: 15/05/09  
A. Rocha  
SERVIDOR  
Ana Paula Ferreira da Rocha  
Matr. 41/3674 GPM  
Assessor de Gabinete

Altera o parágrafo 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 94, de 05 de dezembro de 2008, que trata da Criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 94, de 05 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Para efeitos da presente Lei, considera-se população de baixa renda a renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 22 DE ABRIL DE 2009.**

  
**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**

**PREFEITO**